



Minuta da Ata n.º 15/2025

Data da reunião ordinária: 11 de julho de 2025

Membros da Câmara Municipal que compareceram à reunião:

Presidente: Luís Miguel Ferro Pereira

Vereadores: José Manuel Ribeiro Alves, Ana Luísa Faria Pereira Correia Marques, Ana da Conceição Bento Carepo e Carlos Manuel Correia Cardoso Martins Faria.

Responsáveis pela elaboração da ata:

Nome: Fernanda Maria Ferreira da Silva Neves

Cargo: Chefe de Divisão Administrativa e Financeira

***Justificação de Faltas:**

1. Ata:

Aprovação de atas – Reunião de Câmara de 27 de junho de 2025

Deliberação: Aprovada por unanimidade

2. Período antes da Ordem do Dia

O Sr. Presidente deu início à reunião cumprimentando todos os presentes que fizeram questão de comparecer à sessão, tendo deixado uma palavra de agradecimento ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Sarnadas de Ródão e aos restantes membros da Junta de Freguesia, pela forma amabilidade e cordial como sempre recebe o executivo nas reuniões descentralizadas do Executivo Municipal. Cumprimentou, também, os Sr. Vereadores, os Senhores Presidentes de Junta de Freguesia e o Sr. Presidente da Assembleia Municipal. Informou ainda que, nos termos do artigo 10º do Regimento da Câmara Municipal, daria a palavra a todos os presentes, para que pudessem apresentar as suas questões no final da reunião, contudo se alguém pretendesse intervir de imediato o poderia fazer. Intervieram os munícipes abaixo identificados cujas respetivas intervenções e respostas constarão a ata da presente reunião:

- Presidente da Junta de Freguesia de Sarnadas de Ródão;
- Rui Gonçalves
- Maria Beatriz Jesus



- Hortelinda Mateus Bento
- Joaquim Pires Sousa
- Rosa Antunes
- Luís Fontelas
- Joana Bárbara
- Sr. Vereador Carlos Faria

3. Informação da situação das Finanças Municipais

Registo n.º 2025, CM, I, TS, 611/10-07-2025 -Resumo Diário de Tesouraria n.º 130.

4. Ratificação de despachos

4.1. Registo n.º 2025, CM, I, D, 82/01-07-2025

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o **Despacho n.º 82**, de 01/07/2025, do Sr. Presidente da Câmara Municipal que, no uso das competências que lhe confere n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, considerando a informação conjunta do Gabinete de Informação e Relações Públicas, datada de 26 de junho de 2025, e pelos motivos ali relatados **determinou**, a suspensão da empreitada válida entre 17/05/2025 e 20/06/2025, com base nos fundamentos supra; a contagem do prazo contratual dos trabalhos até 05/07/2025 e que seja promovida, pela fiscalização, a formalização do respetivo auto de retoma dos trabalhos, com envio para arquivo do processo da empreitada e com conhecimento ao adjudicatário.

O Sr. Vereador questionou os motivos do atraso da empreitada, tendo o Sr. Presidente explicado os motivos.

4.2. Registo n.º 2025, CM, I, D, 90/10-07-2025

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o **Despacho n.º 90**, de 10/07/2025, do Sr. Presidente da Câmara Municipal que, no uso das competências que lhe confere n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, visto o teor da Informação n.º 756/2025 do Gabinete Jurídico e, considerando que:

- a. Foi rececionado, no dia 07 de julho de 2025, um pedido para emissão de certidão «que refira que a Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão prescinde do prazo de 30 dias para solicitar 2ª Avaliação», no âmbito do valor patrimonial tributário de prédio urbano, por motivos relacionados



com a urgência do processo de alienação do imóvel, nomeadamente para a respetiva escritura, atendendo a que os compradores estão a residir fora do território nacional e se irão deslocar a Portugal ainda este verão;

b. Tal pedido surge na sequência da notificação realizada por parte da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), ao sujeito passivo, do resultado da Avaliação efetuada ao prédio em propriedade total sem andares ou divisões suscetíveis de utilização independente, inscrito na matriz predial urbana, sob o artigo 1640, da Freguesia 051101 Fratel, cujo Valor Patrimonial Tributário atribuído é de 58.620,00 €, apurado nos termos do artigo 38.º e seguintes do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado e publicado em Anexo I ao Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua atual redação;

c. Como se pode ler do n.º 3 do artigo 15.º-E do CIMI, «À câmara municipal da área da situação do prédio urbano é disponibilizada, por via eletrónica, a Informação relativa ao resultado da Avaliação geral, para os efeitos do disposto no artigo seguinte»;

d. O n.º 1 do artigo 15.º-F do CIMI, estabelece que «Quando o sujeito passivo, a câmara municipal ou o chefe de finanças não concordarem com o resultado da Avaliação geral de prédio urbano, podem, respetivamente, requerer ou promover a Segunda Avaliação, no prazo de 30 dias a contar da data em que o sujeito passivo tenha sido notificado»

Determinou a dispensa do prazo de 30 dias, previsto no n.º 1 do artigo 15.º-F do CIMI, para efeitos de segunda avaliação ao prédio urbano descrito supra, realizada pela AT; e a notificação do sujeito passivo da presente deliberação, bem como do Chefe do Serviço de Finanças da área da situação do prédio, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 3 do artigo 15.º-F, conjugado com o n.º 1 do artigo 15.º-E, ambos, do CIMI.

5. Alteração aos documentos Previsionais

Proposta de deliberação n.º 610/2025

Proposta: Aprovar a 5ª Alteração Modificativa aos Documentos Previsionais.

Fundamentação: Foi elaborado o documento que contempla a 5ª Alteração Modificativa aos Documentos Previsionais de 2025, conforme descrito na informação n.º 761/2025, da DAF, que se dá por transcrita, e que prevê:

- A 4.ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Receita Efetiva, para o ano 2025, com uma diminuição de 152.000,00€ (cento e cinquenta e dois mil euros) e para 2026 com diminuição de 248.000,00€ (duzentos e quarenta e oito mil euros);



- A 5.ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Despesa Efetiva, para o ano 2025, com um reforço no valor de 69.530,00 € (sessenta e nove mil quinhentos e trinta euros) e uma diminuição no valor de 221.530,00 € (duzentos e vinte e um mil quinhentos e trinta euros); na Despesa Corrente o valor modificado é de 39.730,00€ (trinta e nove mil setecentos e trinta euros) e na Despesa de Capital os reforços são de 29.800,00€ (vinte e nove mil e oitocentos euros) e as diminuições no valor de 181.800,00€ (cento e oitenta e um mil e oitocentos euros). Para o ano 2026, o valor da diminuição nas Despesas de Capital é de 248.000,00€ (duzentos e quarenta e oito mil euros);
- 2.ª Alteração Modificativa ao Plano de Atividades Municipais, com uma redução em 2025 de 13.300,00€ (treze mil e trezentos euros); e
- 5.ª Alteração Modificativa ao Plano Plurianual de Investimentos, com uma redução, em 2025, de 152.00,00€ (cento e cinquenta e dois mil euros) e 248.000,00€ (duzentos e quarenta e oito mil euros) em 2026.

Nestes termos propõe-se à Câmara Municipal, nos termos do nº3 do artigo 46º-B, da Lei 73/2013, de 3 de setembro, aditado pela Lei nº 51/2018, de 16 de agosto, conjugado com a alínea d) do nº 1 do art.º 33 do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, da presente proposta da 5ª Alteração Orçamental Modificativa, constante dos mapas anexos, elaborada nos termos do Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro, da Norma de Contabilidade Pública nº26 e do disposto no ponto 8.3.1.4 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por quatro votos a favor e uma abstenção do Sr. Vereador Carlos Faria, ao abrigo nº 3 do artigo 46º-B, da Lei 73/2013, de 3 de setembro, aditado pela Lei nº 51/2018, de 16 de agosto, conjugado com a alínea d) do nº1 do art.º 33 do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a 5ª Alteração Modificativa aos Documentos Previsionais, nos termos da proposta apresentada.

6. Pedido de Licença para Ocupação de Espaço Público

Proposta de deliberação n.º 606/2025

Proposta: Deliberar a aprovação do pedido de emissão de Licença para ocupação do espaço público com construções provisórias de apoio à realização de uma festa popular que a associação “Inverno Solidário – Associação Sociocultural Chão das Servas”, contribuinte n.º 517804646, com sede na Rua do Lagar, n.º 4, em Chão das servas, pretende realizar de 12 a 13 de julho de 2025, no Largo principal da aldeia, em Chão das Servas.



Fundamentação: Considerando o Parecer Técnico da DOUA referente ao pedido de licenciamento para ocupação do espaço público com construções provisórias de apoio à realização de uma festa popular que a associação “Inverno Solidário – Associação Sociocultural Chão das Servas”, contribuinte n.º 517804646, com sede na Rua do Lagar, n.º 4, em Chão das servas, a levar a efeito de 12 a 13 de julho de 2025, no Largo principal da aldeia, em Chão das Servas, propõe-se à Câmara Municipal aprovar a emissão de Licença para ocupação do espaço público com construções de apoio à realização da festa popular, de 12 a 13 de julho de 2025, numa área de 10 m² (dez metros quadrados), no Largo principal da aldeia, em Chão das Servas.

Deliberação: Visto o Parecer Técnico da DOUA, a Câmara deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no artigo 8.º e do n.º 2 do art.º 25.º do Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público e Publicidade do Município de Vila Velha de Rodão para efeitos de aplicação do Decreto-Lei nº48/2011, na sua atual redação, aprovar a emissão de Licença para ocupação do espaço público com construções de apoio à realização da festa popular, de 12 a 13 de julho de 2025, numa área de 10 m² (dez metros quadrados), no Largo principal da aldeia, em Chão das Servas, nos termos da proposta apresentada.

7. Pedido de Pagamento em Prestações – Processo de Contraordenação n.º 02/2023 – OMD – Audição Portugal, Lda.

Proposta de deliberação n.º 593/2025

Proposta: Não autorização do Pedido de Pagamento em Prestações, relativo ao Processo de Contraordenação n.º 02/2023 – OMD – Audição Portugal, Lda.

Fundamentação: Considerando que:

- a) Foi rececionado, no dia 01 de julho de 2025, um novo pedido de prorrogação do prazo para da coima relativa ao processo de contraordenação n.º 02/2023 por parte da gerência da OMD – Audição Portugal, Lda., bem como novo pedido de pagamento em duas prestações;
- b) Tal requerimento surge, na sequência do Ofício n.º 1517, de 02/06/2024, através do qual a empresa foi:
 - i. informada da deliberação da Câmara, levada a efeito a 30 de maio de 2025, nos termos da qual não foi autorizado o pedido inicial, datado de abril do presente, para pagamento do valor da coima em seis prestações; e
 - ii. notificada para proceder, no prazo de 10 dias, ao pagamento da coima no valor de 2.000,00€, acrescidos de 25,00€ de custas administrativas, em cumprimento da Certidão



emitida para execução da decisão administrativa, sob pena de remessa do respetivo processo para o Ministério Público e para a Autoridade Tributária, para efeitos de execução, ao abrigo do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro.

- c) Até à presente data a OMD – Audição Portugal, Lda. não procedeu ao pagamento referido.
- d) O novo requerimento apresentado pela OMD – Audição Portugal, Lda. padece, mais uma vez, de comprovação que demonstre a sua situação económica, tal como o exigido no Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na sua atual redação, e bem assim no artigo 11.º das Normas de Execução do Orçamento da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, pelo que não se verificam quaisquer alterações – de facto e/ou de direito – suscetíveis de poder consubstanciar uma modificação à deliberação tomada, em reunião da Câmara, no dia 30 de maio de 2025.

Face ao exposto, sugere-se que a Câmara Municipal aprove: a não autorização do novo pedido de pagamento em prestações, relativo ao Processo de Contraordenação n.º 02/2023, conforme o solicitado pela OMD – Audição Portugal, Lda., com fundamento na falta de preenchimento do requisito exigido pelo artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na sua atual redação, assim como pelo artigo 11.º das Normas de Execução do Orçamento da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, ou seja, não comprovação da sua situação económica; a prorrogação, a título excecional, do prazo para que a OMD – Audição Portugal Lda. possa proceder ao pagamento integral da respetiva coima, em mais 5 dias úteis, antes da sua remessa para o MP e AT, para efeitos de execução, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro

Deliberação: Analisado o assunto a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 6.º e alínea i) do artigo 14.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, do artigo 11.º das Normas de Execução Orçamental da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, todos na sua redação atual, aprovar: a não autorização do pedido de pagamento em prestações, relativo ao Processo de Contraordenação n.º 02/2023, conforme o solicitado pela OMD – Audição Portugal, Lda., com fundamento na falta de preenchimento do requisito exigido pelo artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na sua atual redação, assim como pelo artigo 11.º das Normas de Execução do Orçamento da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, ou seja, não comprovação da sua situação económica; e a prorrogação, a título excecional, do prazo para que a OMD – Audição Portugal Lda. possa proceder ao pagamento integral da respetiva coima, em



mais 5 dias úteis, antes da sua remessa para o Ministério Público e Autoridade Tributária, para efeitos de execução, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro.

8. AgriStarbio – Pedido de viabilidade de ligação da unidade industrial a uma nova infraestrutura de abastecimento de água potável

Proposta de deliberação n.º 600/2025

Proposta: Aceitar o pedido de viabilidade de ligação da unidade industrial a uma nova infraestrutura de abastecimento de água potável, apresentado pela empresa AgriStarBio.

Fundamentação: Foi presente a informação n.º 741/2025, da DOUA relativo ao pedido da empresa AgriStarBio para ligação futura a infraestrutura de abastecimento de água e considerando:

- O pedido formal apresentado pela empresa AgriStarBio;
- A análise técnica efetuada e constante na informação n.º 741, datada de 7 de julho de 2025;
- O contexto da unidade fabril em fase final de licenciamento e os prazos operacionais indicados pela requerente;
- A inexistência atual de projeto ou obra para a infraestrutura pretendida.

Propõe-se à Câmara Municipal o seguinte:

1. Aceitar, em sede de planeamento técnico e estratégico, o ponto de ligação indicado pela empresa AgriStarBio como localização preferencial para futura ligação à rede pública de abastecimento de água, a concretizar por intermédio de nova adutora a desenvolver entre o depósito municipal junto à unidade da Navigator e a localidade de Coxerros;
2. Reconhecer que, à presente data, essa infraestrutura não se encontra projetada nem contratualmente programada, sendo apenas considerada como solução técnica potencial a desenvolver no futuro;
3. Determinar que a aceitação do ponto de ligação proposto não configura, por si só, um compromisso incondicional quanto à execução da adutora no prazo indicado pela empresa (1 de junho de 2026), mas sim um reconhecimento da sua viabilidade técnica em sede de planeamento;
4. Mandatar os serviços municipais para que, sem prejuízo da tramitação e calendarização da solução definitiva, seja avaliada e equacionada uma solução transitória ou provisória de abastecimento de água, a implementar caso não seja possível garantir a entrada em funcionamento da infraestrutura definitiva no prazo referido, de forma a não comprometer o arranque da atividade da unidade fabril;



Município de Vila Velha de Ródão

Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão

5. Notificar a empresa requerente do teor da presente deliberação, clarificando que: A aceitação do ponto de ligação se encontra condicionada à compatibilização com a futura solução de projeto; A concretização da infraestrutura dependerá da disponibilidade orçamental e da tramitação dos procedimentos legais e contratuais necessárias; O Município desenvolverá esforços para garantir, em articulação com os seus serviços técnicos, a viabilidade de uma solução de abastecimento adequada ao início da atividade da unidade industrial.

Deliberação: Analisado o assunto a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

1. Aceitar, em sede de planeamento técnico e estratégico, o ponto de ligação indicado pela empresa AgriStarBio como localização preferencial para futura ligação à rede pública de abastecimento de água, a concretizar por intermédio de nova adutora a desenvolver entre o depósito municipal junto à unidade da Navigator e a localidade de Coxerros;

2. Reconhecer que, à presente data, essa infraestrutura não se encontra projetada nem contratualmente programada, sendo apenas considerada como solução técnica potencial a desenvolver no futuro;

3. Determinar que a aceitação do ponto de ligação proposto não configura, por si só, um compromisso incondicional quanto à execução da adutora no prazo indicado pela empresa (1 de junho de 2026), mas sim um reconhecimento da sua viabilidade técnica em sede de planeamento;

4. Mandatar os serviços municipais para que, sem prejuízo da tramitação e calendarização da solução definitiva, seja avaliada e equacionada uma solução transitória ou provisória de abastecimento de água, a implementar caso não seja possível garantir a entrada em funcionamento da infraestrutura definitiva no prazo referido, de forma a não comprometer o arranque da atividade da unidade fabril;

5. Notificar a empresa requerente do teor da presente deliberação, clarificando que: A aceitação do ponto de ligação se encontra condicionada à compatibilização com a futura solução de projeto; A concretização da infraestrutura dependerá da disponibilidade orçamental e da tramitação dos procedimentos legais e contratuais necessárias; O Município desenvolverá esforços para garantir, em articulação com os seus serviços técnicos, a viabilidade de uma solução de abastecimento adequada ao início da atividade da unidade industrial.

9. Remoção coercivo de estrutura publicitário não licenciada – Rupestre Arts Hotel Ródão

Proposta de deliberação n.º 601/2025



Município de Vila Velha de Ródão

Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão

Proposta: Indeferir o pedido de licenciamento e pedido de prorrogação de prazo de regularização; e notificar a entidade exploradora para proceder à remoção voluntária da estrutura publicitária, caso não se verifique no prazo estipulado dar início aos procedimentos para proceder à remoção coerciva.

Fundamentação: Vista a informação n.º 703/2025, da DOUA, relativamente à proposta de decisão final ao pedido de licenciamento da Publicidade Luminosa do Rupestre Arts Hotel Ródão e considerando que:

1. A publicidade em causa foi instalada sem licenciamento municipal;
2. Foi concedido à entidade exploradora um prazo de 90 dias para proceder voluntariamente à remoção, através do ofício n.º 430_DOUA_AG, de 25/05/2024, sem que tenha sido cumprido;
3. O pedido de licenciamento subsequente mereceu parecer técnico desfavorável por incumprimento da cota mínima exigida no regulamento municipal, o que sustenta a proposta de indeferimento;
4. A pronúncia em sede de audiência prévia não apresentou argumentos técnicos ou jurídicos que pudessem alterar o sentido da decisão;
5. O novo pedido de prorrogação de prazo não apresenta fundamentos que justifiquem nova dilação, tendo já decorrido mais de um ano desde a primeira notificação.

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea aa) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte: a) Indeferir o pedido de licenciamento apresentado pela sociedade “Ródão Empreendimentos Turísticos S.A.”, relativo à instalação de publicidade luminosa no alçado poente do edifício onde funciona o Rupestre Arts Hotel Ródão, por incumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 59.º do Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público e Publicidade, nomeadamente a cota mínima de 4 metros entre o solo e a parte inferior do letreiro; b) Indeferir o pedido de prorrogação de prazo para regularização apresentado pela mesma entidade, por ausência de fundamento atendível, considerando já ter sido anteriormente concedido um prazo de 90 dias, que decorreu sem que tenha sido removida a estrutura; c) Notificar a entidade exploradora para, no prazo de dez dias úteis, promover a remoção voluntária da estrutura publicitária, sob pena de o Município proceder à respetiva remoção coerciva; d) Determinar, caso não ocorra a remoção voluntária no prazo estipulado, o início da execução coerciva da decisão administrativa, com base no disposto no artigo 181.º do Código do Procedimento Administrativo, recorrendo à remoção direta ou por terceiro da estrutura publicitária, com posse administrativa dos meios necessários e imputação



Município de Vila Velha de Ródão

Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão

dos custos à entidade infratora; e) Remeter o presente processo ao Gabinete Jurídico para validação do enquadramento legal e acompanhamento dos atos subsequentes à execução coerciva, em articulação com os serviços técnicos.

Deliberação: Analisado o assunto a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea aa) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 181.º do CPA e com a al. a), do n.º 1 do artigo 59.º do Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público e Publicidade, o seguinte:

- a) Indeferir o pedido de licenciamento apresentado pela sociedade “Ródão Empreendimentos Turísticos S.A.”, relativo à instalação de publicidade luminosa no alçado poente do edifício onde funciona o Rupestre Arts Hotel Ródão, por incumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 59.º do Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público e Publicidade, nomeadamente a cota mínima de 4 metros entre o solo e a parte inferior do letreiro;
- b) Indeferir o pedido de prorrogação de prazo para regularização apresentado pela mesma entidade, por ausência de fundamento atendível, considerando já ter sido anteriormente concedido um prazo de 90 dias, que decorreu sem que tenha sido removida a estrutura;
- c) Notificar a entidade exploradora para, no prazo de dez dias úteis, promover a remoção voluntária da estrutura publicitária, sob pena de o Município proceder à respetiva remoção coerciva;
- d) Determinar, caso não ocorra a remoção voluntária no prazo estipulado, o início da execução coerciva da decisão administrativa, com base no disposto no artigo 181.º do Código do Procedimento Administrativo, recorrendo à remoção direta ou por terceiro da estrutura publicitária, com posse administrativa dos meios necessários e imputação dos custos à entidade infratora; e
- e) Remeter o presente processo ao Gabinete Jurídico para validação do enquadramento legal e acompanhamento dos atos subsequentes à execução coerciva, em articulação com os serviços técnicos.

10. Encerramento temporário do trânsito rodoviário na passagem de nível (PN) situada na Estrada Municipal 1373

Proposta de deliberação n.º 602/2025

Proposta: Autorizar a interrupção temporária de trânsito na Estrada Municipal 1373, junto à passagem de nível ao PK 62+540 da Linha da Beira Baixa, para execução de trabalhos



de beneficiação da via férrea, conforme solicitado pela empresa Somafel – Engenharia e Obras Ferroviárias, S.A.

Fundamentação: Considerando que foi submetido pela empresa Somafel – Engenharia e Obras Ferroviárias, S.A., pedido de interrupção temporária do trânsito na Estrada Municipal 1373, junto à passagem de nível ao PK 62+540 da Linha da Beira Baixa, com vista à execução de trabalhos de correção dos parâmetros geométricos da via férrea, nomeadamente a substituição de travessas sob o estrado de borracha, existe a necessidade de encerramento da referida passagem de nível. Neste contexto, propõe-se à Câmara Municipal a aprovação da interrupção da circulação rodoviária na Passagem de Nível ao Pk 62+540 da Linha da Beira Baixa, nos seguintes períodos:

- Dia 28 de julho, (segunda-feira) das 00h00 até às 06h00, intervenção com duração de 06 horas;
- Dia 28 de julho, (segunda-feira) das 23h00 até às 06h00 de 29 de julho (terça-feira), intervenção com duração de 7 horas;
- Dia 29 de julho, (terça-feira) das 23h00 até às 06h00 de 30 de julho (quarta-feira), intervenção com duração de 7 horas.

No decurso da intervenção, a empresa compromete-se a solicitar um serviço remunerado à Guarda Nacional Republicana (GNR), garantindo a presença de dois agentes no local para apoio à circulação rodoviária e segurança das operações. Adicionalmente, a entidade executante prevê a colocação de duas placas de pré-aviso junto à passagem de nível, com uma antecedência mínima de três dias, destinadas a informar a população local sobre os condicionalismos resultantes da operação.

Deliberação: Analisado o assunto a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, na sua atual redação, aprovar a interrupção da circulação rodoviária na Passagem de Nível ao Pk 62+540 da Linha da Beira Baixa, para execução de trabalhos de beneficiação da via férrea, conforme solicitado pela empresa Somafel – Engenharia e Obras Ferroviárias, S.A., nos seguintes períodos:

- Dia 28 de Julho, (segunda-feira) das 00h00 até às 06h00, intervenção com duração de 06 horas;
- Dia 28 de julho, (segunda-feira) das 23h00 até às 06h00 de 29 de julho (terça-feira), intervenção com duração de 7 horas;
- Dia 29 de julho, (terça-feira) das 23h00 até às 06h00 de 30 de julho (quarta-feira), intervenção com duração de 7 horas, nos termos propostos.

11. Subsídios nos termos dos Regulamentos Sociais aprovados



11.1. Proposta de deliberação n.º 573/2025

Proposta: Aprovar a atribuição de apoio ao arrendamento jovem no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias.

Fundamentação: Considerando a informação técnica n.º 700/2025 do Serviço de Ação Social, relativo ao processo de candidatura, em nome de Yefri Mendonza Rodriguez e Leandra Melisa Quintero Quintones, residentes na Rua das Pesqueiras n.º 347 – 6030-233 Vila Velha de Ródão, que no âmbito do Regulamento de Apoio à fixação de Jovens e Famílias, solicita apoio de comparticipação do valor da renda, propõe-se à Câmara Municipal deliberar a atribuição de um subsídio mensal, durante um ano, no montante de 112,50 € (cento e doze euros e cinquenta cêntimos).

Deliberação: Vista a informação técnica, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no artigo 11.º, conjugado com o n.º 3 do art.º 15.º, do Regulamento de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias, atribuir um subsídio mensal, durante um ano, para comparticipação do valor da renda, no montante de 112,50 € (cento e doze euros e cinquenta cêntimos), a ser pago de acordo com o respetivo regulamento.

11.2. Proposta de deliberação n.º 580/2025

Proposta: Deliberar sobre a atribuição de apoio para criação de habitação própria e permanente no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias.

Fundamentação: Considerando a informação técnica n.º 663/2025, do Serviço de Ação Social, referente ao pedido de apoio para construção de uma casa, para habitação própria na Urbanização do Lagar Novo, lote 3, em Sarnadas de Ródão, em nome de José António Ribeiro Marques e Marta Alexandra da Silva Oliveira, residentes na Rua Professor Sebastião António Morão Correia, lote 125 r/c frente, Parque da Granja, em Castelo Branco, propõe-se à Câmara Municipal deliberar a atribuição de um subsídio no valor de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros), dividido em duas tranches de 1.250,00 € (mil duzentos e cinquenta euros), a pagar de acordo com o Regulamento.

Deliberação: Vista a informação técnica, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 15.º, conjugado com a alínea a) do n.º 1.2 do art.º 5.º do Regulamento Municipal de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias, atribuir um subsídio no valor de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros), dividido em duas tranches de 1.250,00 € (mil duzentos e cinquenta euros), a pagar de acordo com o Regulamento.

11.3. Proposta de deliberação n.º 609/2025



Município de Vila Velha de Ródão

Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão

Proposta: Deliberar sobre a atribuição de apoio para aquisição de habitação própria e permanente no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias.

Fundamentação: Considerando a informação técnica n.º 744/2025, do Serviço de Ação Social, referente ao pedido de apoio para aquisição de habitação própria e permanente em nome de Sérgio Estêvão de Lemos Rodrigues e Natacha Vanessa Campaniço Xavier, residente na Avenida da Serra, n.º 58 em Vila Velha de Ródão, propõe-se à Câmara Municipal deliberar a atribuição de um subsídio no valor de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros). Por terem mudado a residência para o nosso concelho têm direito a isenção das taxas de disponibilidade de água e saneamento e taxa de lixo, durante um ano, no valor aproximado de 8,00€/mês.

Deliberação: Vista a informação técnica, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 15.º, conjugado com a alínea b) do n.º 1.2 do art.º 5.º e com o n.º 3 do art.º 7.º, do Regulamento Municipal de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias, atribuir o valor de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros) e isentar a requerente do pagamento das taxas de disponibilidade de água e saneamento e taxa de lixo, durante um ano, no valor aproximado de 8,00€/mês, nos termos da proposta apresentada.

12. Subsídio nos termos do Regulamento Municipal de apoio ao Associativismo

Proposta de deliberação n.º 589/2025

Proposta: Deliberar relativamente ao pedido de apoio financeiro para o aluguer de um autocarro – As Nossas Gentes”

Fundamentação. Considerando a informação nº 725/2025, referente ao pedido de cedência de um autocarro para transporte do Rancho Folclórico a São Martinho do Bispo, com vista à participação num Encontro de Ranchos, e considerando a impossibilidade por parte da Câmara Municipal de assegurar esse transporte, consideramos ser de manifesta necessidade apoiar a Associação, uma vez que esta não dispõe de meios financeiros para suportar os custos associados ao aluguer do autocarro, cujo valor é significativamente elevado. Desta forma, o município a título excecional, apoiará a associação com o montante de 650,00€ (seiscentos e cinquenta euros), com o objetivo de custear o referido transporte.

Deliberação: Vista a informação técnica e analisado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, face às razões invocadas, a título excecional, atribuir um apoio monetário no valor de 650,00€ (seiscentos e cinquenta euros), à associação “As Nossas Gentes” – Rancho Folclórico



de Sarnadas de Ródão, nos termos da alínea a) do nº 1, do artigo 9º, do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo.

13. Cartões do Idoso

Proposta de deliberação n.º 590/2025

Proposta: Deliberar sobre a aprovação da atribuição de cartões do idoso.

Fundamentação: Considerando a informação técnica n.º 586/2025 do Serviço de Ação Social, referente aos pedidos de cartão do idoso, conforme documento anexo à referida informação, propõe-se a aprovação dos cartões do idoso que constam do mesmo.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto do artigo 3.º do Regulamento para Atribuição do Cartão do Idoso/Social, na área do município de Vila Velha de Ródão, aprovar a atribuição dos cartões do idoso, aos munícipes que constam na lista apresentada, cuja cópia se arquiva nos documentos presentes na reunião.

14. Empreitada – “Lagar de Varas – Edifício de Receção, Passadiço e Elevador Panorâmico” – Trabalhos a menos, trabalhos complementares e prorrogação de prazo

Proposta de deliberação n.º 603/2025

Proposta: Indeferir a proposta de indeferimento do pedido de prorrogação de prazo e apresentação de novo cronograma financeiro e plano de trabalhos.

Fundamentação: Considerando a informação 749/2025, da DOUA, de 07/07/2025, e de acordo com o conteúdo da mesma, propõe-se á Câmara Municipal, o seguinte:

1. Indeferir o pedido de prorrogação de prazo apresentado pelo empreiteiro;
2. Aprovar a não execução de trabalhos (trabalhos a menos) e a execução dos trabalhos complementares, descrito no documento em anexo;
3. Aprovar a execução de trabalhos complementares, de espécie idênticas aos contratuais, descrito no documento em anexo;
4. Notificar o empreiteiro da necessidade de apresentação de preço e prazo de execução para os trabalhos a realizar a preço contratuais e não contratuais.
5. Notificar o empreiteiro para apresentar um plano de trabalhos atualizados e cronograma financeiro de recuperação da empreitada;
6. Registrar o reconhecimento do risco de ultrapassagem do prazo contratual para a execução da empreitada.



Deliberação: Vista a informação técnica e analisado o seu conteúdo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, o seguinte: indeferir o pedido de prorrogação de prazo apresentado pelo empreiteiro; aprovar a não execução de trabalhos (trabalhos a menos) e a execução dos trabalhos complementares, descrito no documento em anexo; aprovar a execução de trabalhos complementares, de espécie idênticas aos contratuais, descrito no documento em anexo; notificar o empreiteiro da necessidade de apresentação de preço e prazo de execução para os trabalhos a realizar a preço contratuais e não contratuais; notificar o empreiteiro para apresentar um plano de trabalhos atualizados e cronograma financeiro de recuperação da empreitada; **e**, registar o reconhecimento do risco de ultrapassagem do prazo contratual para a execução da empreitada, nos termos da alínea f), do n.º 1 do art.º 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os artigos 370.º; alínea b), do n.º 1 do 373.º do n.º 1 do art.º 378.º, art.º 379.º, n.º 1 do art.º 403.º e n.º 1 do art.º 404.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

15. Empreitada – “Edifício Inacabado - Moradia Bifamiliar em Fratel” - Novo cronograma financeiro, novo Plano de Trabalhos e prorrogação de prazo

Proposta de deliberação n.º 604/2025

Proposta: Pedido de novo cronograma Financeiro, novo plano de trabalhos atualizados e aprovação de trabalhos complementares.

Fundamentação: Considerando a informação 755/2025, da DOUA de 08/07/2025, e de acordo com o conteúdo da mesma, propõe-se à Câmara Municipal, o seguinte:

1. Aprovar os trabalhos complementares descritos nas listagens em anexo devendo os custos da realização ser imputados ao Dono de Obra;
2. Solicitar ao empreiteiro apresentação de preço e prazo de execução para os trabalhos a realizar a preços não contratuais acompanhada dos elementos técnicos necessários à sua definição;
3. Notificar o empreiteiro para apresentação de um plano de trabalhos atualizados e cronograma financeiro de recuperação da empreitada;
4. Registar o reconhecimento do risco de ultrapassagem do prazo contratual para a execução da empreitada.

Deliberação: Vista a informação técnica e analisado o seu conteúdo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, o seguinte: aprovar os trabalhos complementares descritos nas listagens em anexo devendo os custos da realização ser imputados ao Dono de Obra; solicitar ao empreiteiro apresentação de preço e prazo de execução para os trabalhos a realizar a preços não



contratuais acompanhada dos elementos técnicos necessários à sua definição; notificar o empreiteiro para apresentação de um plano de trabalhos atualizados e cronograma financeiro de recuperação da empreitada; e, registar o reconhecimento do risco de ultrapassagem do prazo contratual para a execução da empreitada, nos termos da alínea f), do n.º 1 do art.º 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os artigos 370.º; alínea b), do n.º 1 do 373.º do n.º 1 do art.º 378.º, art.º 379.º, n.º 1 do art.º 403.º e n.º 1 do art.º 404.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

16. Creche Municipal de Vila Velha de Ródão – Análise à adjudicação

Proposta de deliberação n.º 612/2025

Proposta: Declarar a nulidade da adjudicação, relativa à Empreitada “*Creche Municipal de Vila Velha de Ródão – Requalificação da Antiga Escola Primária para Creche*”.

Fundamentação: Considerando que:

- a. Por deliberação da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, levada a efeito no dia 27 de junho de 2025, foi adjudicada à Construtora Jerónimo Reis e Afonso, Lda., a Empreitada de “*Creche Municipal de Vila Velha de Ródão – Requalificação da Antiga Escola Primária para Creche*”, tendo sido, igualmente, aprovada a minuta do contrato;
- b. Tal empreitada foi adjudicada à Construtora Jerónimo Reis e Afonso, Lda., com sede em Rua S, Lotes 24 e 25, Zona Industrial, 6000-790 Castelo Branco, pelo valor global de 919.920,53 € (novecentos e dezanove mil novecentos e vinte euros e cinquenta e três cêntimos), aos quais acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor;
- c. A adjudicação foi feita no seguimento do Procedimento por Ajuste Direto, através da Plataforma Eletrónica www.acingov.pt, com a Referência E09/25, e ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, na sequência da respetiva aprovação por deliberação do executivo tomada em reunião levada a efeito em 05 de maio de 2025;
- d. O encargo resultante com a empreitada em apreço tem cabimento no orçamento do Município de Vila Velha de Ródão, na rubrica, 07.01.03.04, e consta do Plano Plurianual de Investimentos com o código 2022/I/1.
- e. Contudo, apesar de existir dotação orçamental para o efeito – conforme se demonstra pela emissão do respetivo cabimento e compromisso –, verificou-se, entretanto, não se



encontrarem devidamente assegurados todos os requisitos legais para a regular emissão do número de compromisso (2025/795);

- f. Todo o procedimento, até à fase de adjudicação, obedece a todas as normas legais aplicáveis;
- g. O n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que estabelece as Regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, conjugado com o artigo 162.º e os n.ºs 2 e 5 do artigo 164.º do CPA, que permitem a adoção de reforma ou conversão dos atos nulos a que respeitam, desde que não tenha havido alteração ao regime legal;
- h. Ponderados os interesses públicos e privados em presença, bem como os princípios que presidem à contratação pública, nomeadamente os princípios da legalidade e da boa-fé;
- i. O dever de praticar um novo ato, expurgado de qualquer forma de invalidade.

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove:

- A nulidade da deliberação da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, levada a efeito no dia 27 de junho de 2025, na parte respeitante à adjudicação à Construtora Jerónimo Reis e Afonso, Lda., da Empreitada de *“Creche Municipal de Vila Velha de Ródão – Requalificação da Antiga Escola Primária para Creche”*;

- A notificação à Construtora Jerónimo Reis e Afonso, Lda. do conteúdo da presente deliberação.

Deliberação: Analisado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o artigo 162.º e os n.ºs 2 e 5 do artigo 164.º do CPA, aprovar a nulidade da deliberação da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, levada a efeito no dia 27 de junho de 2025, na parte respeitante à adjudicação à Construtora Jerónimo Reis e Afonso, Lda., da Empreitada de *“Creche Municipal de Vila Velha de Ródão – Requalificação da Antiga Escola Primária para Creche”*, e a notificação à Construtora Jerónimo Reis e Afonso, Lda. do conteúdo da presente deliberação.

17. Subsídios

Proposta de deliberação n.º 588/2025

Proposta: Deliberar sobre a atribuição de um apoio à organização da 12.ª Corrida Comendador Joaquim Mourão.

Fundamentação: Considerando o pedido de apoio endereçado pelo Núcleo do Sporting de Castelo Branco com vista ao Município auxiliar aquela entidade na aquisição de troféus para premiar os participantes da 12.ª Corrida Comendador Joaquim Mourão, a qual irá ter



Município de Vila Velha de Ródão

Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão

lugar no próximo dia 14 de setembro, e que conforme o disposto na alínea f) nº2 do artigo 23.º da Lei 75/2013 são atribuições dos Municípios os tempos livres e o desporto, sendo esta atividade enquadrável e passível de apoio, propõe-se a atribuição de um apoio em espécie, através da aquisição de troféus até ao montante máximo de 600,00€ (seiscentos euros), para apoiar a iniciativa

Deliberação: Analisado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, atribuir um apoio em espécie, através da aquisição de troféus até ao montante máximo de 600,00€ (seiscentos euros) ao Núcleo do Sporting de Castelo Branco para premiar os participantes da 12.ª Corrida Comendador Joaquim Mourão.

18. Informações

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos seguintes assuntos:

- a) Da informação n.º 736/2025, de 04/07/2025, da Secção de Contabilidade, Património Aprovisionamento, relativa à execução dos documentos previsionais de 2025, à data de 30/06/2025 e do apuramento dos fundos disponíveis para o corrente mês de julho;
- b) Da comunicação da E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A. que dá informação do Investimento Realizado em 2024 e Plano de Obras E-REDES de 2025;
- c) Da celebração de dois contratos no âmbito da Medida Emprego-Inserção + com Paula Maria Ribeiro de Matos e Paulo Sérgio Pires Correia, respetivamente, cujas candidaturas foram aprovadas em reunião da Câmara Municipal realizada em 21/03/2025;
- d) Da necessidade de cancelamento do último dia de realização da Feira dos Sabores, que decorreu no último fim de semana, perante as condições climatéricas extremamente adversas, agradecendo o apoio que recebeu dos participantes e em particular da preocupação e apoio manifestado pelo Sr. Vereador Carlos Faria;
- e) Registar o agrado com a notícia extremamente positiva para Vila Velha de Ródão divulgada por um jornal isento e de reconhecimento a nível nacional deixando um agradecimento a todos aqueles que contribuíram para que esta situação fosse uma realidade;
- f) Dos pagamentos efetuados no período no valor de 212.877,12€;



Município de Vila Velha de Ródão

Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão

Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, 11 de julho de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

O Secretariado da Reunião de Câmara

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.